

LEI N.º 3.628 DE 13 DE JUNHO DE 2012.

Autoriza a abertura de Crédito Especial para pagamento de obrigações patronais do FABS/RPPS no valor de R\$ 35.000,00.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito especial para pagamento de obrigações patronais do Fundo de Aposentadoria e Benefícios do Servidor.

Art. 2º Fica o FABS/RPPS autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) de acordo com a seguinte especificação orçamentária:

FUNDO MUNICIPAL DE APOSENTADORIA E BENEFÍCIOS DO SERVIDOR - FABS	
18.01 32 0272 0029 4,002 – SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DO FABS	
3191 13 00 00 00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 35.000,00

Art. 3º O Crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes da redução parcial da seguinte dotação orçamentária, no montante de R\$35.000,00 (trinta e cinco mil reais):

FUNDO MUNICIPAL DE APOSENTADORIA E BENEFÍCIOS DO SERVIDOR - FABS	
18.01 32 0272 0029 4,002 – SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DO FABS	
3190 13 00 00 00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....	R\$35.000,00

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSE ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, em 13 de junho de 2012.


EDUARDO DEBACCO LOUREIRO,
Prefeito.



**Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo Ângelo**

LEI N.º3.628 DE 13 DE JUNHO DE 2012.

Autoriza a abertura de Crédito Especial para pagamento de obrigações patronais do FABS/RPPS no valor de R\$ 35.000,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito especial para pagamento de obrigações patronais do Fundo de Aposentadoria e Benefícios do Servidor.

Art. 2º Fica o FABS/RPPS autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) de acordo com a seguinte especificação orçamentária:

FUNDO MUNICIPAL DE APOSENTADORIA E BENEFÍCIOS DO SERVIDOR - FABS

18.01 32 0272 0029 4,002 – SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DO FABS - 3191 13 00 00 00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS... R\$ 35.000,00

Art. 3º O Crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes da redução parcial da seguinte dotação orçamentária, no montante de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais):

FUNDO MUNICIPAL DE APOSENTADORIA E BENEFÍCIOS DO SERVIDOR - FABS - 18.01 32 0272 0029 4,002 – SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DO FABS 3190 13 00 00 00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R\$ 35.000,00

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSE ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, em 13 de junho de 2012.

EDUARDO DEBACCO LOUREIRO - Prefeito